



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATA – N.º. 23/2016

SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, sob a Presidência do Auditor Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira; com a presença dos Auditores Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein, Dr. Rodrigo Fedatto, Dr. Eduardo de Vargas Neto e Dr. Allysson Domingues Militão; dos Procuradores Dr. Marcos Carias de Oliveira Junior e Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino, foi realizada Sessão do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Paranaense de Futebol de Salão, Segunda Comissão Disciplinar, sendo apreciados os Autos constantes do Edital 23/2016.

1 – AUTOS N.º. 118/2016 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Casa Nissei/Foz Cataratas X Copagrill/Sempre Vida/Sicredi.

Datas: 12/07/2016.

Denunciado: Casa Nissei/Foz Cataratas (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), em concreto, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Gustavo José Lisboa dos Santos.

2 – AUTOS N.º. 119/2016 – Relator: Dr. Rafael Barbosa Rodrigues Teixeira.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Keima Futsal X BLU/Muffatão/Cascavel Futsal.

Datas: 11/07/2016.

1º) Denunciado: Keima Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em concreto, nos termos dos Art. 206 do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.;

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 1000,00 (mil reais), em concreto, nos termos dos Art. 213, II do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

2º) Denunciado: Ademir Dezonet Athayde Junior (Atendente/Keima Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 6 (seis) partidas de suspensão, nos termos dos Artigos 258, §2º, II (1º fato), 258, §2º, II (2º fato) e 258-B (3º fato), todos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

3 – AUTOS Nº. 120/2016 – Relator: Dr. Alberto Israel de Amorim Goldenstein.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: Colombo/Santa Monica Clube de Campo X Iate Clube/FEL/Londrina Futsal.

Data: 09/07/2016.

Denunciado: Colombo/Santa Monica Clube de Campo (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 191, III do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

4 – AUTOS Nº. 121/2016 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Ouro.

Jogo: Argamassa Forte/Toledo Tintas X Galo Futsal/Dois Vizinhos.

Datas: 09/07/2016.

1º Denunciado: Leonardo da Silva Mendes (Atleta/Galo Futsal/Dois Vizinhos).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 254, §1º, I e II, do C.B.J.D.

2º Denunciado: Argamassa Forte/Toledo Tintas (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 100,00 (cem reais), em concreto, nos termos dos Art. 191, III do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

5 – AUTOS Nº. 122/2016 – Relator: Dr. Allysson Domingues Militão.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Mariopolis/Camisc/RP-Info Sistemas X Pato Futsal.

Datas: 09/07/2016.

1º Denunciado: João Paulo Farias Junior (Atleta/Pato Futsal).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 1 (uma) partida de suspensão, nos termos do Art. 250 do C.B.J.D.

2º Denunciado: Heyder Emanuel da Silva Brugnera (Atleta/Mariopolis/Camisc/RP-Info Sistemas).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, §1º, I do C.B.J.D.

3º Denunciado: Marcelo Ribeiro dos Santos (Atendente/Mariopolis/Camisc/RP-Info Sistemas).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

4º Denunciado: Raphael Roel Martins (Preparador físico/Pato Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D.

5º Denunciado: Marcio Cesar Ribeiro (Técnico/Pato Futsal).

Por unanimidade de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 258, caput, c/c art. 258-B, ambos do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP
80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

6 – AUTOS Nº. 123/2016 – Relator: Dr. Rodrigo Fedatto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Bronze.

Jogo: PM de Maringá/Unifarmma/Seleto/AFMM X PM de Manoel Ribas.

Data: 09/07/2016.

Denunciado: Luiz Fernando Perazzolli de Santana (Atleta/PM de Manoel Ribas).

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 3 (três) partidas de suspensão, nos termos do Art. 254-A, §1º, I do C.B.J.D. (1º fato);

Por unanimidade de votos, condenou o denunciado, a pena de 2 (duas) partida de suspensão, nos termos do Art. 258, §2º, II do C.B.J.D. (2º fato). Totalizando a pena de 5 (cinco) partidas de suspensão.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

7 – AUTOS Nº. 124/2016 – Relator: Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Apucarana Futsal X Novo Futsal/São José dos Pinhais.

Data: 06/07/2016.

1º) Denunciado: Bruno Leonardo Gusso (Atleta/Novo Futsal/São José dos Pinhais).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A, §1º, I do C.B.J.D.

2º) Denunciado: Muller Henrique Felipe Macedo (Atleta/ Apucarana Futsal).

Por maioria de votos, absolveu o denunciado, nos termos do Art. 254-A, §1º, I do C.B.J.D.

3º) Denunciado: Apucarana Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, absolveu a denunciada, nos termos do Art. 211 do C.B.J.D.

Procurador Denunciante: Dra. Eliana Regina Fagundes Faustino.

8 – AUTOS Nº. 125/2016 – Relator: Dr. Eduardo de Vargas Neto.

Campeonato Paranaense de Futsal – Série Prata.

Jogo: Apucarana Futsal X Afiva/Ivaiporã.

Data: 04/06/2016.

Denunciado: Apucarana Futsal (E.P.D.).

Por unanimidade de votos, condenou a denunciada, ao pagamento de multa de R\$ 1000,00 (mil reais), em concreto, nos termos do Art. 191, do C.B.J.D.; para pagamento em 5 (cinco) dias, através de boleto bancário, a ser emitido pela F.P.F.S.

Procurador Denunciante: Dr. Christiano Souto Puppi.

Curitiba, 23 de agosto de 2016.

Kaandra Wellner Nascimento
Secretária TJD/PR